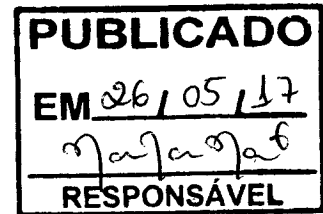




PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
ESTADO CEARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 397/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.



Autoriza a Abertura de Crédito Especial Adicional ao vigente Orçamento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para inclusão de despesas não previstas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município de Ipaporanga, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAPORANGA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social, Projeto / Atividade não previsto no orçamento para o exercício de 2017, criando para tanto os seguintes elementos de gastos:

11.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
01.41	Promoção Social Geral	
08.244.0141.2.098	Manutenção e Funcionamento do Programa Criança Feliz	
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	45.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil.....	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	3.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo 1º deste instrumento, serão utilizados como fontes compensatórias, as fontes preconizadas no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, na forma que se segue:

1102 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
08.122.0061.2.076 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R\$ 10.000,00

1102 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
08.241.0144.2.078 – Ações de Gestão do Programa Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 70.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
ESTADO CEARÁ**

**Art. 3º** - O crédito será aberto através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2017.

  
**Antônio Alves Melo**  
**Prefeito Municipal**